



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO Nº. 062 / 2021



Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Legislativo Nº 20/2021

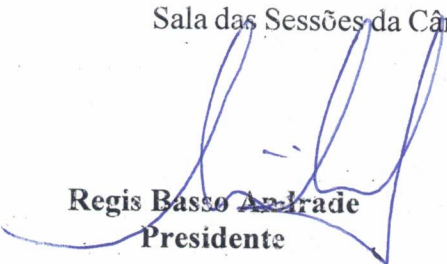
“Institui no calendário de Comemoração Oficiais do Município de Andradas a Semana das Flores.”

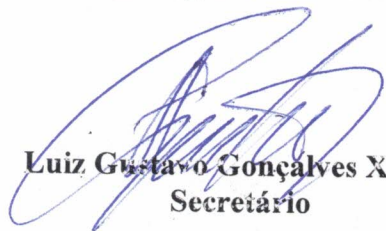
Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Andradas a Semana das flores, cuja celebração se dará anualmente na última semana do mês de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 27 de dezembro de 2021.


Regis Basso Andrade
Presidente


Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Secretário



Câmara Municipal de Andradas

Andradas - MG



DESPACHOS

Encaminhe-se para leitura, na forma regimental.

13 / 12 / 21

Presidente

Lido na 20 Sessão Ordinária.

À Procuradoria Jurídica.

Após, às Comissões competentes.

14 / 12 / 21

Presidente



PARECER JURÍDICO

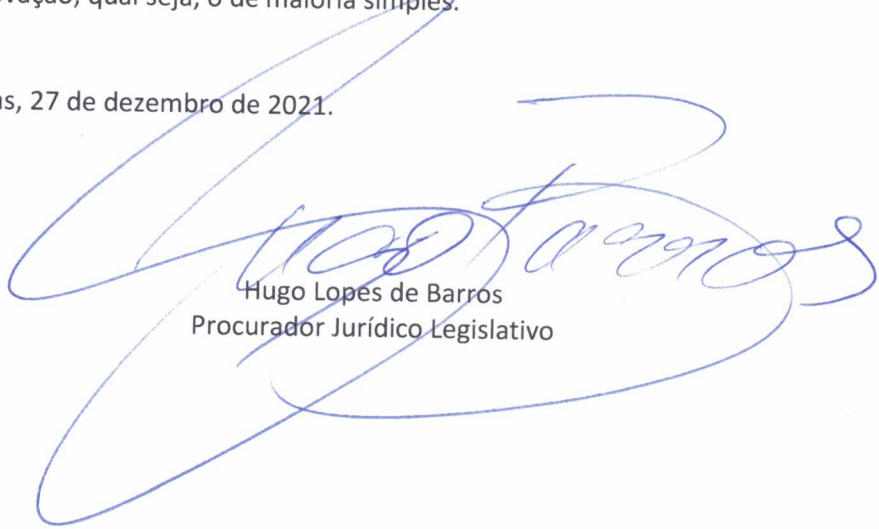
Trata-se de Projeto de Lei Ordinária pelo Legislativo nº 20, de 30 de novembro de 2021 que “Institui no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Andradinhas a Semana das Flores”.

Analisando detidamente o projeto, percebe-se que as questões formais foram observadas, em especial, legitimidade, iniciativa, conteúdo e forma.

Quanto às questões de oportunidade e os reflexos da aprovação da proposição que ora se apresenta, cabe exclusivamente aos nobres Edis desta Casa leis analisar.

Assim, sem necessidade de adentrar mais profundamente nas questões jurídicas, esta Procuradoria manifesta favoravelmente à tramitação deste Projeto de Lei, devendo observar o quórum de aprovação, qual seja, o de maioria simples.

Andradinhas, 27 de dezembro de 2021.



Hugo Lopes de Barros
Procurador Jurídico Legislativo



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



PARECER N.º 127, DA COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO LEGISLATIVO N.º 20/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei ordinária n.º 20 de 30 de novembro de 2021, de iniciativa do Poder Legislativo local, que Institui no calendário de Comemoração Oficiais do Município de Andradas a Semana das Flores.”

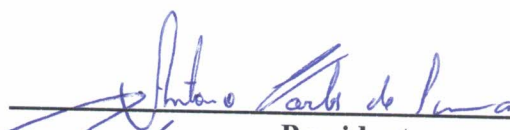
Inicialmente, vale salientar que compete a esta comissão opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias em trâmite nesta Casa, nos termos do artigo 83 da Resolução 142/2015 (Regimento Interno).

“Art. 83 – Compete à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.”

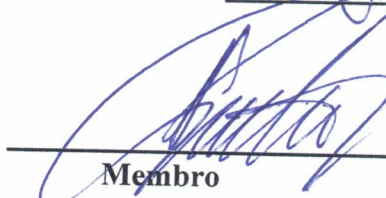
Em análise detida da presente proposição, observa-se que o projeto encontra-se de acordo com as disposições constitucionais e legais, estando apto a prosseguir seu trâmite.

Assim, os membros desta comissão, manifestam favoravelmente para que o projeto em baila seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

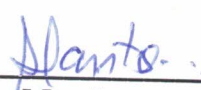
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 27 de dezembro de 2021.



Presidente



Membro



Membro



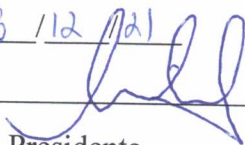
Câmara Municipal de Andradas

Andradas - MG



DESPACHOS

Inclua-se na ordem do dia da próxima
Sessão, designada para o dia
27/12/21, às 19:00.

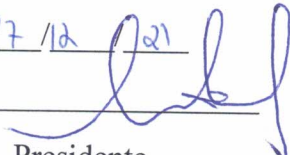
26/12/21

Presidente

1ª votação.

À 2ª votação.

☒ — Aprovado por unanimidade.

☒ — Aprovado, ou, ☐ reprovado por, 7 votos
favoráveis, 0 votos contrários e 0
abstenções.

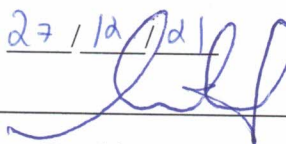
27/12/21

Presidente

2ª votação.

À sanção.

☒ — Aprovado por unanimidade.

☒ — Aprovado, ou, ☐ reprovado por, 7 votos
favoráveis, 0 votos contrários e 0
abstenções.

27/12/21

Presidente



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

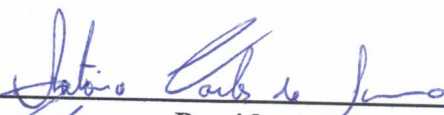


**PARECER N.º 128, DA COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO LEGISLATIVO N.º 20/2021, DE
30 DE NOVEMBRO DE 2021**

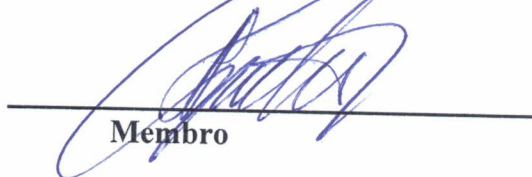
O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei ordinária n.º 20 de 30 de novembro de 2021, de iniciativa do Poder Legislativo local, que Institui no calendário de Comemoração Oficiais do Município de Andradas a Semana das Flores.”

Considerando que não houve apresentação de emendas e que o projeto atendeu os requisitos formais necessário para sua tramitação, inclusive com sua aprovação na forma regimental, esta comissão chancela o texto originalmente apresentado.

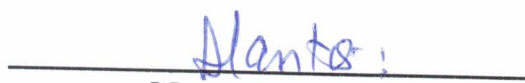
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 27 de dezembro de 2021.



Presidente



Membro



Membro